

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 3.142, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 3.035, de 25 de novembro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O Art. 2°, da Lei n°. 3.035, de 25 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Nos termos do que dispõe o art. 39 da Lei Federal nº 10.741/2003, para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, o6 de novembro de 2017.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Paola Lygia Faria Henriques

Escriturária Procuradoria Geral do Município